

MUNICÍPIO DE IPUBI- PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

PREÂMBULO

O Município de Ipubi-PE através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 001/2022, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Recebimento das Propostas Até: 08/04/2022, às 08h:00min
Abertura das Propostas: 08/04/2022, às 08h:30min
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/04/2022, às 09h:00min
modo de disputa: Aberto
Sistema eletrônico utilizado: BNC (Bolsa Nacional de Compras)
Endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>
Dados para contato: SISTEMA BNC: Suporte ao Fornecedor (41) 3557-2301
ou celular Whatsapp (41) 99136-7677 -e-mail: contato@bnc.org.br. **Também tem a opção chat/atendimento online no site www.bnc.org.br.**
Pregoeiro: Wilson Alves da Silva
E-mail: wilsonpublicitacao@hotmail.com
Endereço: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE- CEP: 56260-000.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual fornecimento de material de construção, elétrico e hidráulico, pelo período de 09 (nove) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2022, para atender as necessidades das secretarias para atender as necessidades das secretarias de saúde, educação e obras urbanismo do município de ipubi-pe, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

LOTE I

**ESTE LOTE É DESTINADO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E OBRAS
E URBANISMO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid	Quant.	Marca/ Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	BASE P/ TOMADA PVC	UND	54		Exclusivo	3,50	189,00
2	BOCAL DE LOUÇA E27	UND	50		Exclusivo	5,00	250,00
3	BOCAL P/ LÂMPADA PVC E27	UND	100		Exclusivo	4,50	450,00
4	CABO FLEXÍVEL 1.5mm 1x100 m	UND	25		Exclusivo	200,00	5.000,00
5	CABO FLEXÍVEL 2.5mm 1x100 m	UND	30		Exclusivo	300,00	9.000,00
6	CABO FLEXÍVEL 4mm 1x100 m	UND	43		Exclusivo	550,00	23.650,00
7	CABO FLEXÍVEL 6mm 1x100 m	UND	39		Exclusivo	750,00	29.250,00
8	CABO PP 2x1.5mm 1x100 m	M	200		Exclusivo	5,80	1.160,00
9	CABO PP 2x2.5MM 1x100 m	M	200		Exclusivo	8,80	1.760,00
10	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 25mm PVC	M	600		Exclusivo	2,00	1.200,00
11	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 32mm PVC	M	800		Exclusivo	2,50	2.000,00
12	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 5/8" PVC	M	304		Exclusivo	2,00	608,00
13	TUBO ELETRODUTO DE 1" ANTI-CHAMA	UND	80		Exclusivo	22,00	1.760,00
14	TUBO ELETRODUTO DE 1.1/4" ANTI-CHAMA	UND	30		Exclusivo	35,00	1.050,00
15	TUBO ELETRODUTO DE 3/4" ANTI-CHAMA	UND	60		Exclusivo	18,00	1.080,00
16	TUBO ELETRODUTO DE 1/2" ANTI-CHAMA	UND	37		Exclusivo	15,00	555,00
17	CURVA ELETRODUTO 180X1.1/2" ANTI-CHAMA	UND	35		Exclusivo	9,00	315,00
18	CURVA ELETRODUTO 180X1.1/4" ANTI-CHAMA	UND	50		Exclusivo	13,00	650,00
19	CURVA ELETRODUTO 180X1" ANTI-CHAMA	UND	50		Exclusivo	8,00	400,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

20	CURVA ELETRODUTO 180X3/4" ANTI-CHAMA	UND	50		Exclusivo	6,50	325,00
21	CURVA ELETRODUTO 180X1/2" ANTI-CHAMA	UND	50		Exclusivo	7,00	350,00
22	CURVA ELETRODUTO 90X1.1/2" ANTI-CHAMA	UND	50		Exclusivo	8,00	400,00
23	CURVA ELETRODUTO 90X1.1/4" ANTI-CHAMA	UND	38		Exclusivo	10,00	380,00
24	CURVA ELETRODUTO 90X1" ANTI-CHAMA	UND	38		Exclusivo	7,00	266,00
25	CURVA ELETRODUTO 90X3/4" ANTI-CHAMA	UND	38		Exclusivo	6,00	228,00
26	CURVA ELETRODUTO 90X1/2" ANTI-CHAMA	UND	30		Exclusivo	5,00	150,00
27	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2" ANTI-CHAMA	UND	30		Exclusivo	4,00	120,00
28	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4" ANTI-CHAMA	UND	30		Exclusivo	5,00	150,00
29	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1" ANTI-CHAMA	UND	39		Exclusivo	3,00	117,00
30	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4" ANTI-CHAMA	UND	55		Exclusivo	3,00	165,00
31	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2" ANTI-CHAMA	UND	55		Exclusivo	2,50	137,50
32	CURVA ELETRODUTO 180x1.1/4 ANTI-CHAMA	UND	100		Exclusivo	14,00	1.400,00
33	CURVA ELETRODUTO 90x1" ANTI-CHAMA	UND	100		Exclusivo	12,00	1.200,00
34	CURVA ELETRODUTO 90x1.1/4 ANTI-CHAMA	UND	100		Exclusivo	12,00	1.200,00
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	80		Exclusivo	17,00	1.360,00
36	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	60		Exclusivo	17,00	1.020,00
37	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UND	30		Exclusivo	17,00	510,00
38	DISJUNTOR MONOFÁSICO 35A	UND	25		Exclusivo	17,00	425,00
39	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	25		Exclusivo	120,00	3.000,00
40	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	25		Exclusivo	120,00	3.000,00
41	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60A	UND	10		Exclusivo	120,00	1.200,00
42	LÂMPADA ELETRÔNICA LED 15W	UND	80		Exclusivo	22,00	1.760,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

43	LÂMPADA ELETRONICA LED 40W	UND	40		Exclusivo	95,00	3.800,00
44	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 20W	UND	40		Exclusivo	20,00	800,00
45	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U 35W	UND	40		Exclusivo	60,00	2.400,00
46	SUPORTE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UND	40		Exclusivo	10,00	400,00
47	INTERRUPTOR C/ 2 TECLA E TOMADA 4x2	UND	90		Exclusivo	18,00	1.620,00
48	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS	UND	70		Exclusivo	22,00	1.540,00
49	INTERRUPTOR E TOMADA	UND	100		Exclusivo	15,00	1.500,00
50	INTERRUPTOR. C/ 1 TECLA	UND	100		Exclusivo	9,00	900,00
51	INTERRUPTOR. C/ 2 TECLAS	UND	100		Exclusivo	15,00	1.500,00
52	KIT MONOFASICO PADRÃO CELPE	UND	40		Exclusivo	300,00	12.000,00
53	KIT TRIFÁSICO PADRÃO CELPE	UND	20		Exclusivo	450,00	9.000,00
54	PLUG 02 PINO PORCELANA 30A	UND	15		Exclusivo	20,00	300,00
55	PLUG 03 PINO PORCELANA 20A	UND	15		Exclusivo	30,00	450,00
56	PLUG 03 PINO PORCELANA 30A	UND	15		Exclusivo	30,00	450,00
57	PLUG FEMEA EM PVC	UND	40		Exclusivo	7,00	280,00
58	PLUG MACHO EM PVC	UND	40		Exclusivo	6,00	240,00
59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8	UND	40		Exclusivo	45,00	1.800,00
60	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	UND	40		Exclusivo	85,00	3.400,00
61	RACK C/ 1 ISOLADOR	UND	47		Exclusivo	20,00	940,00
62	TOMADA 4X2	UND	100		Exclusivo	9,00	900,00
63	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR 2X32/36 ERP	UND	30		Exclusivo	180,00	5.400,00
64	PLACA CEGA 4X4 EM PVC	UND	28		Exclusivo	6,00	168,00
65	PLACA CEGA 4X2 EM PVC	UND	30		Exclusivo	4,00	120,00
66	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEI 4X4 PVC	UND	50		Exclusivo	7,00	350,00
67	DISJUNTOR IDR BIPOLAR 40A	UND	30		Exclusivo	80,00	2.400,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

68	DISJUNTOR IDR BIPOLAR 63A	UND	30		Exclusivo	80,00	2.400,00
69	DISJUNTOR IDR TRIPOLAR 40A	UND	30		Exclusivo	80,00	2.400,00
70	DISJUNTOR IDR TRIPOLAR 63A	UND	30		Exclusivo	150,00	4.500,00
71	HASTE DE ATERRAMENTO EM COBRE 5/8"X 2m	UND	30		Exclusivo	25,00	750,00
72	ELETROBOMBA ½ CV MONOFASICA 220V	UND	10		Exclusivo	280,00	2.800,00
73	FITA ISOLANTE 10m 19MM	UND	100		Exclusivo	8,00	800,00
74	FITA ZEBRADA 100M 19MM	UND	80		Exclusivo	22,00	1.760,00
75	ADAP. SOLD. C/ FLANGE DE 25mm	UND	10		Exclusivo	20,00	200,00
76	ADAP. SOLD. C/ FLANGE DE 32mm	UND	10		Exclusivo	25,00	250,00
77	ADAP. SOLD. C/ FLANGE DE 40mm	UND	10		Exclusivo	30,00	300,00
78	ADAP. SOLD. C/ FLANGE DE 50mm	UND	10		Exclusivo	35,00	350,00
79	ADAP. SOLD. C/ FRANGE DE 60mm	UND	30		Exclusivo	40,00	1.200,00
80	ADAPTADOR CURTO DE 20x1/2mm PVC	UND	30		Exclusivo	1,00	30,00
81	ADAPTADOR CURTO DE 25x3/4mm PVC	UND	30		Exclusivo	2,50	75,00
82	ADAPTADOR CURTO DE 32x1"mm PVC	UND	30		Exclusivo	3,00	90,00
83	ADAPTADOR CURTO DE 40x1.1/4mm PVC	UND	20		Exclusivo	6,00	120,00
84	ADAPTADOR CURTO DE 50x1.1/2mm PVC	UND	20		Exclusivo	6,00	120,00
85	ADAPTADOR CURTO DE 60mm PVC	UND	20		Exclusivo	9,00	180,00
86	BOIA 3/4 CAIXA D'AGUA VAZÃO TOTAL	UND	27		Exclusivo	60,00	1.620,00
87	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1.000 Lts.	UND	20		Exclusivo	550,00	11.000,00
88	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 3.000 Lts.	UND	7		Exclusivo	2.800,00	19.600,00
89	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 Lts.	UND	10		Exclusivo	390,00	3.900,00
90	CAPS PVC 100mm	UND	35		Exclusivo	9,00	315,00
91	CAPS PVC 75mm	UND	30		Exclusivo	8,00	240,00
92	CAPS SOLDÁVEL 20mm	UND	40		Exclusivo	2,00	80,00
93	CAPS SOLDÁVEL 25mm	UND	40		Exclusivo	2,00	80,00
94	CHUVEIRO PVC C/	UND	30		Exclusivo	18,00	540,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	CABO EM PVC						
95	CHUVEIRO PVC C/ REGISTRO EM PVC	UND	30		Exclusivo	25,00	750,00
96	CHUVEIRO CROMADO EM AÇO INOX	UND	25		Exclusivo	35,00	875,00
97	CHUVEIRO CROMADO 6" EM AÇO INOX	UND	5		Exclusivo	50,00	250,00
98	COLA BRANCA A BASE DE EMULSÃO PVA DE 1KG	UND	30		Exclusivo	25,00	750,00
99	COLA EM EPOXI 250g	UND	30		Exclusivo	10,00	300,00
100	COLA EM EPOXI 50g	UND	30		Exclusivo	8,00	240,00
101	COLA PVC 17g	UND	50		Exclusivo	4,00	200,00
102	COLA PVC 75g	UND	50		Exclusivo	7,00	350,00
103	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA PVC	UND	35		Exclusivo	75,00	2.625,00
104	CAIXA DE DESCARGA PVC	UND	40		Exclusivo	50,00	2.000,00
105	ENGATE DE 30cm PVC	UND	40		Exclusivo	5,00	200,00
106	ENGATE DE 40 cm PVC	UND	40		Exclusivo	6,00	240,00
107	ENGATE DE 50 cm PVC	UND	40		Exclusivo	8,00	320,00
108	FITA VEDA ROSCA 10mts	UND	250		Exclusivo	3,00	750,00
109	FITA VEDA ROSCA 50mts	UND	200		Exclusivo	7,00	1.400,00
110	JOELHO 45° 100mm PVC	UND	100		Exclusivo	8,00	800,00
111	JOELHO 45° 40mm PVC	UND	100		Exclusivo	4,00	400,00
112	JOELHO 45° 50mm PVC	UND	100		Exclusivo	4,00	400,00
113	JOELHO 45° 75mm PVC	UND	50		Exclusivo	20,00	1.000,00
114	JOELHO ESGOTO PVC 90x100mm PVC	UND	100		Exclusivo	10,00	1.000,00
115	JOELHO ESGOTO PVC 90x40mm PVC	UND	84		Exclusivo	2,50	210,00
116	JOELHO ESGOTO PVC 90x50mm PVC	UND	60		Exclusivo	3,00	180,00
117	JOELHO ESGOTO PVC 90x75mm PVC	UND	100		Exclusivo	7,00	700,00
118	JOELHO ESG. PVC 40x38mm C/ ANEL DE VEDAÇÃO	UND	50		Exclusivo	9,00	450,00
119	JOELHO SOLDÁVEL 25 X ¾ PVC	UND	70		Exclusivo	4,00	280,00
120	JOELHO SOLDÁVEL 90x20mm PVC	UND	50		Exclusivo	1,00	50,00
121	JOELHO SOLDÁVEL 90x25mm PVC	UND	60		Exclusivo	1,00	60,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

122	JOELHO SOLDÁVEL 90x25x1/2mm PVC	UND	50		Exclusivo	3,00	150,00
123	JOELHO SOLDÁVEL 90x32mm PVC	UND	60		Exclusivo	3,00	180,00
124	REDUÇÃO PVC 32 X 20 SOLDAVEL	UND	48		Exclusivo	3,00	144,00
125	REDUÇÃO PVC 25 X ¾ SOLDAVEL	UND	48		Exclusivo	3,00	144,00
126	REDUÇÃO PVC 32X25 SOLDAVEL	UND	48		Exclusivo	3,00	144,00
127	REDUÇÃO PVC 50X32 SOLDAVEL	UND	20		Exclusivo	6,00	120,00
128	REDUÇÃO PVC 50X40 SOLDAVEL	UND	20		Exclusivo	6,00	120,00
129	REDUÇÃO PVC 50X40 ESGOTO	UND	48		Exclusivo	3,00	144,00
130	REDUÇÃO PVC 100X50 ESGOTO	UND	30		Exclusivo	8,00	240,00
131	REDUÇÃO PVC 100X75 ESGOTO	UND	50		Exclusivo	8,00	400,00
132	REGISTRO 3/4 ESFERA PVC	UND	50		Exclusivo	20,00	1.000,00
133	REGISTRO GAVETA ½" METAL	UND	48		Exclusivo	60,00	2.880,00
134	REGISTRO GAVETA ¾"METAL	UND	35		Exclusivo	60,00	2.100,00
135	REGISTRO GAVETA 1" METAL	UND	30		Exclusivo	80,00	2.400,00
136	REGISTRO GAVETA 1.1/2" METAL	UND	30		Exclusivo	110,00	3.300,00
137	REGISTRO GAVETA 2" METAL	UND	10		Exclusivo	140,00	1.400,00
138	REGISTRO 1/2 PVC	UND	20		Exclusivo	10,00	200,00
139	REGISTRO 3/4 DE ESFERA METAL	UND	20		Exclusivo	20,00	400,00
140	REGISTRO ESFERA 1" METAL	UND	10		Exclusivo	30,00	300,00
141	REGISTRO ESFERA 1.1/2 METAL	UND	10		Exclusivo	60,00	600,00
142	REGISTRO PRESÃO 3/4 COM ACABAMENTO INOX	UND	20		Exclusivo	40,00	800,00
143	REGISTRO GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO INOX	UND	20		Exclusivo	80,00	1.600,00
144	SIFÃO FLEXÍVEL PVC 40MM	UND	30		Exclusivo	10,00	300,00
145	SIFÃO PLAST. PVC P/ LAVANDERIA	UND	30		Exclusivo	40,00	1.200,00
146	TÊ ESGOTO 100mm PVC	UND	160		Exclusivo	18,00	2.880,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

147	TÊ ESGOTO 100X50mm PVC	UND	60		Exclusivo	17,00	1.020,00
148	TÊ ESGOTO 100X75mm PVC	UND	30		Exclusivo	18,00	540,00
149	TÊ ESGOTO 40mm PVC	UND	50		Exclusivo	3,00	150,00
150	TÊ ESGOTO 50mm PVC	UND	50		Exclusivo	7,00	350,00
151	TÊ ESGOTO 75mm PVC	UND	120		Exclusivo	10,00	1.200,00
152	TÊ SOLDAVEL 20mm PVC	UND	50		Exclusivo	1,00	50,00
153	TÊ SOLDAVEL 25mm PVC	UND	50		Exclusivo	1,50	75,00
154	TÊ SOLDAVEL 32mm PVC	UND	50		Exclusivo	3,00	150,00
155	TÊ SOLDAVEL 50mm PVC	UND	50		Exclusivo	12,00	600,00
156	TÊ COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4" PVC	UND	20		Exclusivo	6,00	120,00
157	TÊ COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2" PVC	UND	20		Exclusivo	6,00	120,00
158	UNIÃO SOLDAVEL 25mm	UND	80		Exclusivo	7,00	560,00
159	UNIÃO SOLDAVEL 32mm	UND	60		Exclusivo	8,00	480,00
160	UNIÃO SOLDAVEL 40mm	UND	40		Exclusivo	15,00	600,00
161	UNIÃO SOLDAVEL 50mm	UND	40		Exclusivo	15,00	600,00
162	UNIÃO SOLDAVEL 60mm	UND	40		Exclusivo	20,00	800,00
163	UNIÃO ROSCAVEL PVC 3/4"	UND	20		Exclusivo	3,00	60,00
164	LUVA SRM PVC 20X1/2"	UND	40		Exclusivo	3,00	120,00
165	LUVA SRM PVC 25X3/4"	UND	40		Exclusivo	5,00	200,00
166	LUVA SRM PVC 25X1/2"	UND	40		Exclusivo	5,00	200,00
167	LUVA SRM PVC 32X1"	UND	40		Exclusivo	5,00	200,00
168	LUVA SOLDAVEL 25mm	UND	40		Exclusivo	2,50	100,00
169	LUVA SOLDAVEL 32mm	UND	40		Exclusivo	3,00	120,00
170	LUVA SOLDAVEL 50mm	UND	20		Exclusivo	5,00	100,00
171	LUVA ROSCAVEL PVC 3/4"	UND	20		Exclusivo	5,00	100,00
172	LUVA ROSCAVEL PVC 1"	UND	20		Exclusivo	5,00	100,00
173	VÁLVULA DE SUCÇÃO 3/4" PVC	UND	20		Exclusivo	25,00	500,00
174	VÁLVULA DE SUCÇÃO 1" PVC	UND	20		Exclusivo	35,00	700,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

175	VÁLVULA DE SUÇÃO 1.1/4" PVC	UND	20		Exclusivo	45,00	900,00
176	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4"	UND	5		Exclusivo	35,00	175,00
177	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1"	UND	5		Exclusivo	40,00	200,00
178	NIPEL PVC SOLDAVEL 1/2"	UND	30		Exclusivo	2,00	60,00
179	NIPEL PVC SOLDAVEL 3/4"	UND	40		Exclusivo	2,00	80,00
180	NIPEL PVC SOLDAVEL 1"	UND	20		Exclusivo	2,00	40,00
181	TORNEIRA LAVATORIO PVC 1/2	UND	40		Exclusivo	15,00	600,00
182	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA PVC	UND	40		Exclusivo	15,00	600,00
183	TUBO PVC C/ 6 mts 100mm	UND	50		Exclusivo	105,00	5.250,00
184	TUBO PVC C/ 6 mts 40mm	UND	50		Exclusivo	38,00	1.900,00
185	TUBO PVC C/ 6 mts 50mm	UND	100		Exclusivo	58,00	5.800,00
186	TUBO PVC C/ 6 mts 75mm	UND	100		Exclusivo	100,00	10.000,00
187	TUBO SOLDAVEL C/ 6 mts 25mm	UND	100		Exclusivo	28,00	2.800,00
188	TUBO SOLDÁVEL C/ 6 mts 32mm	UND	50		Exclusivo	55,00	2.750,00
189	TUBO SOLDAVEL C/ 6 mts 40mm	UND	50		Exclusivo	80,00	4.000,00
190	TUBO SOLDAVEL C/ 6 mts 50mm	UND	50		Exclusivo	85,00	4.250,00
191	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 3/4"	M	200		Exclusivo	9,00	1.800,00
192	MANGUEIRA PVC CRISTAL TRANÇADA 1/2"	M	300		Exclusivo	5,00	1.500,00
193	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	UND	70		Exclusivo	6,00	420,00
194	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	UND	100		Exclusivo	4,00	400,00
195	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	UND	50		Exclusivo	4,00	200,00
196	CAIXA SINFONADA 150X150X50mm PVC	UND	40		Exclusivo	50,00	2.000,00
197	CAIXA SINFONADA 150X150X75mm PVC	UND	25		Exclusivo	60,00	1.500,00
198	CAIXA SINFONADA	UND	50		Exclusivo	15,00	750,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	100X100X50mm PVC						
199	RALO SINFONADO 100X40mm PVC	UND	35		Exclusivo	10,00	350,00
200	TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 38mm PVC	UND	40		Exclusivo	15,00	600,00
201	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	35		Exclusivo	15,00	525,00
202	ASENTO SANITARIO COMUM EM PVC	UND	39		Exclusivo	35,00	1.365,00
203	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLAR LOUÇA	UND	30		Exclusivo	480,00	14.400,00
204	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL LOUÇA	UND	35		Exclusivo	230,00	8.050,00
205	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL LOUÇA	UND	40		Exclusivo	50,00	2.000,00
206	PIA AÇO INOX 1,20m	UND	19		Exclusivo	250,00	4.750,00
207	PIA AÇO INOX 1,40m	UND	19		Exclusivo	290,00	5.510,00
208	PIA AÇO INOX 2,00m DUAS CUBAS	UND	15		Exclusivo	550,00	8.250,00
209	VÁLVULA TIPO AMERICANA 1.1/2" METAL	UND	30		Exclusivo	15,00	450,00
210	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA PVC BANCADA 1/2	UND	40		Exclusivo	95,00	3.800,00
211	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA METAL PAREDE 1/2	UND	40		Exclusivo	70,00	2.800,00
212	PARAFUSO P/ BACIA SANITARIA 10"	UND	100		Exclusivo	5,00	500,00
213	PIA FIBRA 100x50 CM	UND	19		Exclusivo	140,00	2.660,00
214	PIA FIBRA 120x50 CM	UND	19		Exclusivo	160,00	3.040,00
215	PIA FIBRA 80x50 CM	UND	20		Exclusivo	100,00	2.000,00
216	TANQUE TRIPLO EM FIBRA 150x50 CM	UND	15		Exclusivo	280,00	4.200,00
217	ANTI-FERRUGEM SPRAY 300ml	UND	30		Exclusivo	17,00	510,00
218	ARAME GALVANIZADO Nº 18	Kg	300		Exclusivo	30,00	9.000,00
219	ARAME RECOZIDO Nº 18	Kg	180		Exclusivo	25,00	4.500,00
220	BALDE P/ CONCRETO PVC 12lt	UND	50		Exclusivo	30,00	1.500,00
221	BLOCOS DE CERÂMICA 08 FUROS	UND	80.000		Exclusivo	0,85	68.000,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

222	CABO DE MADEIRA P/ CHIBANCA	UND	80		Exclusivo	25,00	2.000,00
223	CABO DE MADEIRA P/ FOICE	UND	50		Exclusivo	25,00	1.250,00
224	CADEADO 20mm	UND	35		Exclusivo	17,00	595,00
225	CADEADO 25mm	UND	35		Exclusivo	20,00	700,00
226	CADEADO 30mm	UND	30		Exclusivo	25,00	750,00
227	CADEADO 35mm	UND	30		Exclusivo	30,00	900,00
228	COLHER PEDREIRO 9"	UND	40		Exclusivo	35,00	1.400,00
229	DISCO 110mm MARMORE	UND	60		Exclusivo	30,00	1.800,00
230	DOBRADIÇA 2.1/2 METAL	UND	30		Exclusivo	10,00	300,00
231	DOBRADIÇA 3" METAL	UND	30		Exclusivo	8,00	240,00
232	DOBRADIÇA 3.1/2 METAL	UND	30		Exclusivo	8,00	240,00
233	DOBRADIÇA 4" METAL	UND	30		Exclusivo	8,00	240,00
234	DOBRADIÇA DE CRUZ METAL	UND	20		Exclusivo	15,00	300,00
235	ESQUADRO EM ALUMINIO 8CM X 12MM	UND	20		Exclusivo	40,00	800,00
236	FECHADURA BANHEIRO COMUM	UND	20		Exclusivo	40,00	800,00
237	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UND	20		Exclusivo	50,00	1.000,00
238	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO	UND	30		Exclusivo	60,00	1.800,00
239	FECHADURA DE SOBREPOR	UND	20		Exclusivo	80,00	1.600,00
240	FERRO ½"	BARRA	80		Exclusivo	85,00	6.800,00
241	FERRO ¼"	BARRA	280		Exclusivo	35,00	9.800,00
242	FERRO 3/8"	BARRA	390		Exclusivo	78,00	30.420,00
243	FERRO 4.2mm	BARRA	350		Exclusivo	18,00	6.300,00
244	FERRO 5/16mm	BARRA	400		Exclusivo	57,00	22.800,00
245	FERRO 5,0mm	BARRA	430		Exclusivo	23,00	9.890,00
246	ESTRIBO EM AÇO 4.2 7X17"	UND	2.100		Exclusivo	1,50	3.150,00
247	BARRA ROSCAVEL ¾"	UND	30		Exclusivo	18,00	540,00
248	BARRA ROSCAVEL 5/8"	UND	25		Exclusivo	20,00	500,00
249	PORTA EM METAL 0,80X2,10M	UND	16		Exclusivo	580,00	9.280,00
250	ELETRODO AÇO 3,25mm	KG	30		Exclusivo	19,50	585,00
251	ELETRODO AÇO 2,50mm	KG	30		Exclusivo	20,00	600,00
252	ELETRODO AÇO 4mm	KG	30		Exclusivo	22,00	660,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

253	CORRENTE GALVANIZADA	KG	30		Exclusivo	30,00	900,00
254	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2x1	UND	100		Exclusivo	1,50	150,00
255	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2x1.1/2	UND	80		Exclusivo	2,00	160,00
256	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2x2	UND	100		Exclusivo	2,00	200,00
257	PORCA 3/4"	UND	80		Exclusivo	1,80	144,00
258	PORCA 5/8"	UND	80		Exclusivo	2,00	160,00
259	PORCA 1/2"	UND	30		Exclusivo	2,20	66,00
260	PORCA 3/8"	UND	30		Exclusivo	2,00	60,00
261	PORCA 5/16"	UND	30		Exclusivo	2,00	60,00
262	FERROLHO CHATO 3.1/2 METAL	UND	15		Exclusivo	12,00	180,00
263	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4"	UND	15		Exclusivo	6,00	90,00
264	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5"	UND	15		Exclusivo	7,00	105,00
265	LÂMINA DE SERRA EM AÇO 30cm	UND	80		Exclusivo	10,00	800,00
266	LINHA DE PEDREIRO C/ 100mts	UND	40		Exclusivo	6,00	240,00
267	LINHA DE PEDREIRO C/ 50mts	UND	30		Exclusivo	4,00	120,00
268	LIXA D'AGUA Nº 60	UND	200		Exclusivo	2,50	500,00
269	LIXA DE FERRO Nº 80	UND	200		Exclusivo	3,00	600,00
270	LIXA MADEIRA Nº 80	UND	250		Exclusivo	1,50	375,00
271	LUVA DE COURO CANO CURTO	UND	50		Exclusivo	15,00	750,00
272	LUVA DE COURO CANO LONGO	UND	50		Exclusivo	20,00	1.000,00
273	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 2Kg	UND	15		Exclusivo	45,00	675,00
274	MARTELO C/ CABO DE MADEIRA 25mm	UND	15		Exclusivo	38,00	570,00
275	MASCARA DESCARTAVEL C/ FILTRO	UND	100		Exclusivo	10,00	1.000,00
276	NÍVEL EM MADEIRA 16"	UND	15		Exclusivo	30,00	450,00
277	ENCHADA 3" COM CABO DE MADEIRA	UND	80		Exclusivo	90,00	7.200,00
278	PICARETA COM CABO	UND	30		Exclusivo	95,00	2.850,00
279	CHIBANCA COM CABO TAMANHO 4	UND	30		Exclusivo	95,00	2.850,00
280	PÁ DE BICO METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	30		Exclusivo	45,00	1.350,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

281	CAVADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	15		Exclusivo	65,00	975,00
282	ALAVANCA EM AÇO DE 1,50M	UND	15		Exclusivo	120,00	1.800,00
283	BROCA CONCRETO COM PONTA DE VÍDEA 12mm	UND	30		Exclusivo	35,00	1.050,00
284	PNEU 3.25x8	UND	30		Exclusivo	40,00	1.200,00
285	PORTA CADEADO 3.1/2	UND	25		Exclusivo	6,50	162,50
286	PORTA CADEADO 4"	UND	25		Exclusivo	4,00	100,00
287	PORTA CADEADO 5"	UND	25		Exclusivo	6,00	150,00
288	PREGO 2.1/2x10	Kg	60		Exclusivo	30,00	1.800,00
289	PREGO 2.1/2x12	Kg	80		Exclusivo	30,00	2.400,00
290	PREGO 18x27	Kg	35		Exclusivo	30,00	1.050,00
291	PREGO 3x8	Kg	60		Exclusivo	30,00	1.800,00
292	PRUMO EM AÇO 400G	UND	15		Exclusivo	35,00	525,00
293	REGUA DE ALUMINIO 2,00M	UND	15		Exclusivo	45,00	675,00
294	TALHADEIRA EM AÇO 12" 10CM	UND	30		Exclusivo	20,00	600,00
295	PONTEIRO EM AÇO 10CM	UND	30		Exclusivo	20,00	600,00
296	TELHA EM FIBRO-CIMENTO 50x244 5mm	UND	400		Exclusivo	35,00	14.000,00
297	VITRÔ BASCULHANTE 1,20x1,00 CM FERRO	UND	17		Exclusivo	250,00	4.250,00
298	VITRÔ BASCULHANTE 0,60x0,40 CM ALUMÍNIO	UND	17		Exclusivo	90,00	1.530,00
299	VITRÔ BASCULHANTE 1,50x1,10 CM FERRO	UND	17		Exclusivo	280,00	4.760,00
300	CHAPA EM ZINCO 0.60m (GALVANIZADO)	KG	250		Exclusivo	22,00	5.500,00
301	CHAPA EM ZINCO 0.80m (GALVANIZADO)	KG	140		Exclusivo	22,00	3.080,00
302	CHAPA EM ZINCO 1,00m (GALVANIZADO)	KG	30		Exclusivo	22,00	660,00
303	ARAME FARPADO 500M	UND	10		Exclusivo	520,00	5.200,00
304	GRAMPO CERCA ALVANIZADO 1X9	KG	30		Exclusivo	25,00	750,00
305	ÁGUARRAZ 1 L	UND	30		Exclusivo	20,00	600,00
306	ÁGUARRAZ 5 L	UND	40		Exclusivo	130,00	5.200,00
307	CAL 5 KG	UND	800		Exclusivo	9,00	7.200,00
308	PINCEL BROXA 18X08	UND	100		Exclusivo	9,50	950,00
309	ROLO DE ESPUMA 15cm	UND	100		Exclusivo	12,00	1.200,00
310	ROLO DE ESPUMA	UND	80		Exclusivo	15,00	1.200,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	23cm						
311	PINCEL TRINCHA 2.1/2"	UND	40		Exclusivo	7,00	280,00
312	PINCEL TRINCHA 3"	UND	40		Exclusivo	8,00	320,00
313	PINCEL TRINCHA 3/4"	UND	40		Exclusivo	3,50	140,00
314	PINCEL TRINCHA 4"	UND	40		Exclusivo	9,00	360,00
315	THINNER 1L	UND	40		Exclusivo	22,00	880,00
316	THINNER 5L	UND	30		Exclusivo	140,00	4.200,00
317	THINNER 500 ml	UND	30		Exclusivo	12,00	360,00
318	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ml	UND	60		Exclusivo	27,00	1.620,00
319	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600L	GALÃO	180		Exclusivo	95,00	17.100,00
320	TINTA LÁTEX 18L ACRILICA	UND	100		Exclusivo	150,00	15.000,00
321	TINTA LÁTEX 3,600L ACRILICA	GALÃO	100		Exclusivo	45,00	4.500,00
322	TINTA PARA PISO 3,600L	GALÃO	60		Exclusivo	70,00	4.200,00
323	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18L	LATÃO	20		Exclusivo	150,00	3.000,00
324	VEDAJÁ 3,600L	GALÃO	30		Exclusivo	65,00	1.950,00
325	BIANCO 3,600L	GALÃO	30		Exclusivo	95,00	2.850,00
326	ZARCÃO 3,600L	GALÃO	30		Exclusivo	85,00	2.550,00
327	TINTA SPRAY 500ml	UND	20		Exclusivo	18,00	360,00
328	MASSA ACRILICA 18L	LATÃO	35		Exclusivo	140,00	4.900,00
329	MASSA ACRILICA 3,600L	GALÃO	50		Exclusivo	65,00	3.250,00
330	MASSA CORRIDA 18L PVA	LATÃO	20		Exclusivo	80,00	1.600,00
331	MASSA CORRIDA 3,600L PVA	GALÃO	20		Exclusivo	30,00	600,00
332	PORTA DE MADEIRA 0,90X2,10M	UND	35		Exclusivo	180,00	6.300,00
333	PORTA DE MADEIRA Prensada 0,80X2,10M	UND	40		Exclusivo	150,00	6.000,00
334	FORRA PARA PORTA DE MADEIRA	UND	50		Exclusivo	180,00	9.000,00
335	CERAMICA 10X10 PEI3 CLASSE A	M²	200		Exclusivo	59,00	11.800,00
336	CERAMICA 45X45 PEI4 CLASSE A	M²	250		Exclusivo	48,00	12.000,00
337	CERAMICA ANTERAPANTE 45X45 PEI5 CLASSE A	M²	80		Exclusivo	48,00	3.840,00
338	ARGAMASSA ACII 15KG	UND	250		Exclusivo	17,00	4.250,00
339	ARGAMASSA ACIII 15KG	UND	100		Exclusivo	27,00	2.700,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

340	CIMENTO CP32 50KG	UND	2.100		Exclusivo	35,00	73.500,00
341	REJUNTE FLEXIVEL 1KG	UND	500		Exclusivo	6,00	3.000,00
342	TELHA CERAMICA 40x15cm	UND	9.000		Exclusivo	0,70	6.300,00
343	LAMPADA TUBULAR LED 40W	UND	40		Exclusivo	48,00	1.920,00
344	CARRINHO REFORÇADO CHAPA AÇO 65L	UND	15		Exclusivo	460,00	6.900,00
345	TABUA PINUS 10CM X 3CM	UND	150		Exclusivo	18,00	2.700,00
346	TABUA PINUS 20CM X 3CM	UND	183		Exclusivo	35,00	6.405,00
347	TABUA PINUS 30CM X 3CM	UND	280		Exclusivo	45,00	12.600,00
348	TORNEIRA LAVATORIO PRESSÃO EM AÇO	UND	30		Exclusivo	130,00	3.900,00
349	VALVULA MICTORIO AÇO	UND	10		Exclusivo	60,00	600,00
350	CORDA DE SEDA 8MM	M	180		Exclusivo	3,00	540,00
351	CORDA SEDA 10MM	M	250		Exclusivo	4,00	1.000,00
352	TELHA FIBRO CIMENTO 2,44X0,50	UND	60		Exclusivo	32,00	1.920,00
353	TELHA FICRO CIMENTO 180X1,10	UND	80		Exclusivo	95,00	7.600,00
354	PORTA DURATEX 80X2.10	UND	20		Exclusivo	170,00	3.400,00
355	PORTA DURATEX70X2,10	UND	20		Exclusivo	170,00	3.400,00
356	PLASTICO PRETO 4X100MT 40MICAS	M	400		Exclusivo	7,00	2.800,00
357	ARMAÇÃO EM FERRO 7X17X5/16	UND	650		Ampla disputa	155,00	100.750,00
358	ARMAÇÃO EM FERRO 7X17X3/8	UND	500		Ampla disputa	205,00	102.500,00
359	IPERMEABILIZANTE AZUL RESERVATORIOS AGUA GL 3,6 LT	UND	10		Exclusivo	65,00	650,00
360	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 2.000LT	UND	10		Exclusivo	1.150,00	11.500,00
361	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 1.000LT	UND	9		Exclusivo	430,00	3.870,00
362	CAIXA DAGUA EM POLIETILENO 500LT	UND	10		Exclusivo	300,00	3.000,00
363	CANALETA PARA SISTEMA X	UND	20		Exclusivo	12,00	240,00
364	PISO CERAMICO PI 5	M²	200		Exclusivo	48,00	9.600,00
365	CABO COAXIAL	M	300		Exclusivo	1,50	450,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

366	CABO DE REDE	M	400		Exclusivo	2,00	800,00
367	CABO PP 3X2,50MM	M	120		Exclusivo	9,00	1.080,00
368	ARANDELA BRAÇO DO TEMPO	UND	10		Exclusivo	40,00	400,00
369	ARANDELA TARTARUGA LED	UND	20		Exclusivo	30,00	600,00
370	SOLVENTE THINNER 5LT	UND	30		Exclusivo	130,00	3.900,00
371	NEUTROL 3,6LT	UND	10		Exclusivo	85,00	850,00
372	FUNDO GALVANIZADO GL	UND	20		Exclusivo	120,00	2.400,00
373	KIT DOBRADIÇA ENCARTELADA 850X3.1/2	UND	30		Exclusivo	12,50	375,00
374	VIGA EM MADEIRA MISTA BITOLA 6/14	MT	1.360		Exclusivo	27,00	36.720,00
375	VIGOTA DE MADEIRA MISTA BITOLA 6/6 (BARROTE)	MT	760		Exclusivo	17,00	12.920,00
376	SARRAFO DE MADEIRA MISTA BITOLA 3/5 (CAIBO)	MT	1.640		Exclusivo	5,00	8.200,00
377	MADEIRA SERRADA MISTA EM RIPA BITOLA 2,5CM	MT	2.960		Exclusivo	2,00	5.920,00
TOTAL GERAL R\$							1.237.857,00

OBS: No presente pregão eletrônico haverá itens de participação exclusivo de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: No presente pregão eletrônico haverá item de ampla disputa no item 357 e 358.

OBS: O presente pregão eletrônico é do tipo menor preço por item.

2- DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1- O valor máximo aceitável para o(s) itens do(s) lote(s) da presente licitação será de R\$ 1.237.857,00 (um milhão duzentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

2.2- A licitação será realizada por **Item**, conforme descrição constante no **(Anexo I)** a este Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.3- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4- Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bnc.org.br e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

OBS: A licitação é do tipo menor preço por item, portanto, os licitantes não poderão apresentar valores em suas propostas para nenhum dos itens superiores ao valor máximo admitido constante do termo de referência.

3- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1- O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.ipubi.pe.gov.br e www.bnc.org.br

3.1.1- O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço e-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com

3.1.2- O certame será realizado por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico www.bnc.org.br

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1- Início do recebimento das Propostas Até: 08/04/2022, às 08h:00min

4.2- Início da sessão de abertura das Propostas: 08/04/2022, às 08h:30min

4.3- Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/04/2022, às 09h:00min

4.4 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ipubi- PE para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária

10.301.011.2061.0000- Secretaria de Saúde

12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação

15.452.0017.2033.0000- Secretaria de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras e Leilões.

7.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.1.1- Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I- conduzir a sessão pública;
- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- indicar o vencedor do certame;
- IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2- Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

9- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

9.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

10.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

10.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.6.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

10.6.6- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

10.7- Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

10.8- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

10.9- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

10.10- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.11- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

10.12- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.13- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.14- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

10.15- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

10.16- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

10.17- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.18- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

10.19- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1- Valor unitário e o valor total;

12.1.2- Marca;

12.1.3- Fabricante;

12.1.4- Distribuidor(a)

12.1.5- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2- Todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

12.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6- O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

12.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.7.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

12.7.2- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

13- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

13.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item do(s) lote(s).

13.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **0,50 (cinquenta centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.10- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

13.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.12- No modo de disputa aberto, de que trata o item 13.10, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

13.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

13.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.17- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.21- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.22- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 13.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.23- A melhor classificada (ME/EPP) nos termos do subitem 13.20 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26- Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta declaração, conforme modelo (anexo IX), de que é Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do

estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 15.2.2 deste edital;

13.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.29.1- No país;

13.29.2- Por empresas brasileiras;

13.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a)deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.33- O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.34- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.35- Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.36- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do certame a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item observado o prazo de recurso.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a sua continuidade de acordo com a fase do procedimento licitatório

14.10- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.13- No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.6- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.7- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.8- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail wilsonipublicitacao@hotmail.com, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.1.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.13- Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

15.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.6- no caso de cooperativa: registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a).** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b).** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c).** Ata de fundação da cooperativa;
- d).** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e).** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f).** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g).** Editais das 03 (três) última assembleias gerais extraordinárias.;

15.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva;

15.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.3.4- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5- Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

15.3.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (**Alvará de Funcionamento**) emitido pelo Município de Ipubi para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade;

15.3.9- Certidão Negativa de Protesto de Títulos emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

15.3.10- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.11- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.4.1- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

15.4.1.1- caso não seja possível emissão pelo distribuidor será aceita certidão emitida de forma eletrônica.

15.4.1.2- Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.

15.4.1.3- Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

15.4.2- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO VIII).

15.4.3- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).

15.4.4- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas demais exigências do edital.

15.4.5- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.7- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.4.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.4.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.5 Qualificação Técnica limitar-se-á:

15.5.1- Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

15.5.1.1- Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**

15.5.1.2- Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);

15.5.2- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.6- Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;

15.6.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

15.6.1.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.6.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.6.1.3) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

15.6.1.4) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

15.6.1.5) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

15.6.1.6) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

15.6.1.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, essa deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

15.6.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.6.3- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.6.4- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

15.6.5- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6.6- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas demais exigências do edital.

15.6.7- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.6.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

15.6.9- A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.6.10- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de:

15.6.10.1- apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

15.6.10.2- apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.6.11- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.6.12- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.6.13- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6.14- O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.6.15- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.6.16- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.6.17- A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ipubi convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4- Todas especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3- Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI– PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, situada à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

17.5- **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

18- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20- DA GARANTIA DO OBJETO

20.1- A garantia será de 12 (doze) meses para algum defeito de fábrica, referente aos objetos ora licitado.

21- O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2- O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.5.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.5.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5.4- O prazo de vigência da contratação é de **09 (nove) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.6- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1- Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1- O fornecimento, dos objetos licitados será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no Termo de Referência e ainda:

23.1.1- A entrega dos produtos será feita no prazo máximo de 05 dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento;

23.2- Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

23.3- Os objetos licitados, quando solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo de Ipubi-PE (departamento de transportes), conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

23.4- O Município de Ipubi-PE, se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

23.5- Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

23.5.1- Identificação do produto;

23.5.2- embalagem original e intacta;

23.5.3- data de fabricação e validade;

23.5.4- Número do Lote ou registro nos órgãos competentes;

23.5.5- Nome do fabricante;

23.6- O Município de Ipubi-PE, se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

23.6.1- O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25- DO PAGAMENTO

25.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2- Não assinar o contrato, quando cabível;

26.1.3- Apresentar documentação falsa;

26.1.4- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6- Não mantiver a proposta;

26.1.7- Cometer fraude fiscal;

26.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

26.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

26.11- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.13- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2- A impugnação e esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3557-2301.

27.3- Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3- Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos sites: Portal da Transparência de Ipubi-PE, (Outras Publicações/Editais); www.bnc.org.br e no e-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com, além de está cadastrado no TOME CONTA DO TCE/PE.

28.12- O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE

28.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ipubi do Estado de Pernambuco.

28.14- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.14.1- ANEXO I - Termo de Referência;

28.14.2- ANEXO II- Modelo de proposta;

28.14.3- ANEXO III – Termo de Adesão – BNC

28.14.4- ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

28.14.5- ANEXO V – Declaração Inidoneidade

28.14.6- ANEXO VI – Declaração Habilitação

28.14.7- ANEXO VII – Declaração menor de idade;

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59**

- 28.14.8-** ANEXO VIII – Declaração ME/EPP e MEI
- 28.14.9-** ANEXO IX – Declaração Responsabilidade
- 28.14.10-** ANEXO X– Declaração Responsabilidade Vínculo
- 28.14.11 –** ANEXO XI- Minuta Ata de Registro de Preços
- 28.14.12-** ANEXO XII – Minuta de Contrato

Ipupi-PE, 23 de março de 2022

Wilson Alves da Silva-
Presidente da CPL/Pregoeiro